



PROCESSO Nº 950/13

PROTOCOLO Nº 11.526.609-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 184/13

APROVADO EM 11/06/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – UNITEC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 623/13 de 16/04/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 31/07/12, de interesse do Centro de Educação Profissional – Unitec do município de Curitiba que, por sua Direção, solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional – Unitec, está localizado à Avenida Sete de Setembro, nº 2654, no município de Curitiba e tem como entidade mantenedora o Centro de Educação Profissional – UNITEC Paraná Sociedade Simples Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 6610/12 de 05/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação que se deu em 21/11/12.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 17)

Curso: Técnico em Contabilidade
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária do curso: Total de 800 horas
Regime de funcionamento: de segunda a sexta-feira, nos períodos: manhã (7h30 às 11h30), tarde (13h30 às 17h30) e noite (18h30 às 22h30)



PROCESSO Nº 950/13

Regime de matrícula: por módulo

Número de vagas: 35 por turma; 3 turmas. Total: 105 vagas

Período de integralização do Curso: O curso compreende dois módulos, com duração mínima de 12 meses (1 ano) e máximo de 36 meses (3 anos)

Requisitos de acesso: o candidato a vaga deve comprovar ter concluído ou estar cursando a segunda ou terceira série do Ensino Médio e idade mínima de dezesseis anos no início do curso.

Modalidade de oferta: Presencial, concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa

A oferta do Curso Técnico em Contabilidade partiu da necessidade de possibilitar uma formação técnica de qualidade que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia que constituem a base para os conhecimentos, considerando as características próprias, os interesses, as condições de vida, as relações de trabalho, como princípios do processo formativo, elevando o nível de escolaridade e a profissionalização dos cidadãos.

(...)

A fim de verificar o interesse da clientela escolar, bem como suas necessidades profissionais, uma pesquisa foi realizada no centro da cidade de Curitiba (nas imediações da instalação do referido Centro) e constatou-se grande interesse pelo eixo Gestão e Negócios sendo o Curso Técnico em Contabilidade um dos 5 (cinco) mais indicados pelos entrevistados.

O potencial de emprego existente para esses profissionais é bastante promissor considerando que a capital e região metropolitana possuem uma quantidade expressiva de empresas, estabelecimentos comerciais, indústrias, escritórios de assessoria contábil, o que exige um maior número de técnicos em contabilidade. (fls. 14 e 15)

1.4 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Contabilidade é um profissional que domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual para acompanhar mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho. Efetua anotações das transações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização de valores imateriais. Organiza, controla e arquivava os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais. (fl. 18)

Os objetivos estão descritos às folhas 16.



PROCESSO Nº 950/13

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de cooperação com:

- Contsys Assessoria Contábil Ltda
- N.C. Cavichiolo S/C Ltda
- PGF Falavinha – PGF Contabilidade S/S Ltda

Os termos de cooperação estão anexados às folhas 144 a 152.

1.6 Matriz Curricular – Curso Técnico em Contabilidade (fl.

40)

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional UNITEC		
Município: Curitiba		
Curso: Técnico em Contabilidade		
Forma: Subsequente e Concomitante		Ano de Implantação: 2012
Turno: M / T / N Carga Horária: 800 horas		
Módulos: 2 Módulos(I, II)		Organização: Modular
	Disciplinas	CH
MÓDULO I	Gestão de Pessoas	40
	Língua Portuguesa	60
	Contabilidade Básica	40
	Contabilidade Geral I	40
	Contabilidade Tributária	50
	Direito e Legislação	60
	Economia e Mercado	60
	Gestão de Custos	50
	Total CH	400
Carga Horária do Módulo I: 400 horas		
MÓDULO II	Gestão de Tributos	50
	Contabilidade Geral II	60
	Informática	50
	Integração Contábil	60
	Introdução a Administração	60
	Matemática Financeira	60
	Técnicas Gerais da Contabilidade	60
	Total CH	400
Carga Horária do Módulo II: 400 horas		
Ocupação no Mercado de Trabalho: Técnico em Contabilidade		



PROCESSO Nº 950/13

1.7 Certificação

O aluno que concluir o curso e comprovar a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Contabilidade.

1.8 Critérios de Avaliação

Os registros da avaliação são feitos por meio de notas, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). (fl. 41)

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 44.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 135.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 76 a 84 e 139 a 141.

1.9 Coordenação do Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Francisco de Souza Netto	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Coordenação do Curso

1.10 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 91/13 do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos Severina Pereira Sales – licenciada em Geografia, Kayoco Yamamoto – licenciada em História e como perito Luiz Fernando Cordeiro de Souza – bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso. (fls. 162 a 173)

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 105/13-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO Nº 950/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino possui infraestrutura necessária ao cumprimento da proposta pedagógica e do Plano de Curso, e instalações adequadas a portadores de necessidades especiais.

Informa também que possui laboratórios de Informática equipados com tecnologia ligado à internet, todos contendo equipamentos necessários, para a garantia de aulas teóricas e em parte aulas práticas, e biblioteca com acervo específico adequado para iniciar as atividades.

O coordenador do curso e os docentes possuem graduação, pós-graduação e ou mestrado na área em que atuam e, muitos atuam no mercado de trabalho ligado a outras empresas.

O Laudo do Corpo de Bombeiros apresenta prazo de validade até 12/04/14 e da Vigilância Sanitária até 13/05/16.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 01 ano, carga horária de 800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 12 meses, 105 vagas, presencial do Centro de Educação Profissional Unitec do município de Curitiba mantido pelo Centro de Educação Profissional UNITEC Paraná Sociedade Simples Ltda, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;



PROCESSO Nº 950/13

c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização para funcionamento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE